



Câmara Municipal de Macapá  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR

PARECER DA COMISSÃO Nº /24-CCJR/ CMM

Assunto: Projeto de Lei nº. 075/2024-CMM

Autor: Vereador Nelson Souza

Relator: CCJR

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 075/2024-CMM, de autoria do Vereador Nelson Souza, “DECLARANDO UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ A ASSOCIAÇÃO FUTURO CAMISA 7 - ADC7 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, o qual foi encaminhado à Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, nos termos do Regimento Interno e Resolução nº 002/97- CMM para emissão do Parecer.

É o Relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Passamos então a análise da Legalidade, Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.

Cabe a Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR apreciar o referido Projeto de Lei de acordo com o que preceitua o Inciso I do Art. 1º da Resolução nº 002/97-CMM, analisando a matéria em relação à Constitucionalidade, juridicidade e Técnica Legislativa.

**Entendemos que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional**, que impeçam o prosseguimento da matéria.

**Quanto ao aspecto legal**, o exame do Projeto de Lei nº 075/2024 - CMM tem amparo pela Lei Orgânica do Município de Macapá e Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá.

Todavia, referido Projeto de de Lei não veio acompanhado da documentação obrigatória, encontrando obice na legislação Municipal, na Lei 1.438/2005 –PMM, que determina que referida matéria seja acompanhada das seguinte documentações:

- I - Cópias do Estatuto autenticadas;
- II – Ata de eleição da diretoria em exercício do mandato;
- III – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda/CNPJ;
- IV – Balanço Geral, assinado por profissional credenciado junto ao CRC;
- V – Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda/CPF;
- VI – Relatório detalhado das atividades;
- VII – Prova, em disposição estatutária, que a instituição não remunera;
- VIII – Prova em disposição estatutária de que em caso de dissolução da entidade, remanescentes serão destinados a entidade de mesmo formato jurídico, vedada distribuição entre associados.

Nº PROC.: 03300 - PAR 324/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005627 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AAD5195C0699728C2213B043B34D0461





**Câmara Municipal de Macapá**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR**

Em face o exposto, o Projeto não se reveste de boa forma constitucional legal e jurídica. Logo, a presente proposição apresenta óbice para seu prosseguimento.

**III – PARECER E VOTO DA COMISSÃO**

Em Reunião Ordinária realizada nesta data, a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, opinou por **UNANIMIDADE** dos membros presentes, pela **INCONSTITUCIONALIDADE E ARQUIVAMENTO** ao Projeto de Lei nº 075/24 - CMM, ficando o mérito para apreciação do Douto Plenário desta Casa.

**É o nosso o Parecer.**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em 15 de outubro de 2024.**

**Ver. CARLOS MURILO - Podemos**  
**Presidente/CCJR**

**Ver. Cláudio Góes – Solidariedade**  
Membro

**Ver. Alexandre Azevedo- Podemos**  
Membro

**Ver<sup>a</sup>. Gian do Nae – PRD**  
Membro

**Ver. João Mendonça - PRD**  
Membro

**Ver<sup>a</sup>. Luany Favacho – MDB**  
Membro

**Ver. Odilson Nunes - Solidariedade**  
Membro

Nº PROC.: 03300 - PAR 324/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>  
**CODIGO DO DOCUMENTO: 005627 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AAD5195C0699728C2213B043B34D0461**

